



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## EDITAL

-----JOÃO PAULO GOUVEIA, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Viseu:-----

-----NOTIFICA, por este meio (na impossibilidade de notificação pessoal no âmbito do processo nº 15-17236/2007), o proprietário ou proprietários do prédio em ruínas, localizado no nº 14, da Rua Centro, no lugar de Rebordinho, na freguesia de São João de Lourosa, neste concelho de Viseu, para proceder(em), aos trabalhos de limpeza do interior da construção, ao tapamento do vão exterior e do acesso à escadaria exterior (de acordo com o teor do Auto de Vistoria elaborado em 2013/05/23, cuja fotocópia faz parte integrante do presente Edital).-----

-----Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados do seguinte modo: um no local do prédio em causa na Rua do Centro, nº 14, em Rebordinho e outro no edifício Sede da Junta de Freguesia de São João de Lourosa.-----

-----Viseu, Câmara Municipal de Viseu, 14 de julho de 2017 -----

O VEREADOR

João Paulo Gouveia

17  
88

### AUTO DE VISTORIA

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e treze, a comissão de vistoria constituída pela Senhoras Engenheira Paula Alexandra Martins da Silva de Loureiro e Nelas, Arquitecta Isabel Maria Fernandes de Melo Almeida Alves e o Assistente Técnico, José Domingos Abreu Coelho, todos da Câmara Municipal de Viseu, compareceu no edifício pertencente ao senhor Manuel Jesus da Fonte, sito na Rua do Centro n.º 14 em Rebordinho – freguesia de S. João de Lourosa, Viseu, e residente na Rua do Forno, em Teivas, freguesia de S. João de Lourosa, Viseu, para efeitos do estabelecido no n.º 7 do artigo 90.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, na actual redacção, tendo chegado às seguintes conclusões:

I

O proprietário do imóvel em ruína não compareceu no local onde se localiza a construção objecto da vistoria.

II

O edifício em causa, é de construção antiga, estando localizado no interior do aglomerado antigo da povoação de Rebordinho, formando banda continua com outros análogos, sendo constituído por dois pisos.

III

A construção confina directamente com a via pública no alçado norte, possuindo as paredes exteriores ainda existentes em alvenaria de pedra e em tijolo. A cobertura, paredes exteriores do andar e todo o interior, já ruíram.

IV

Os materiais provenientes da ruína foram na sua quase globalidade retirados, necessitando o seu interior de uma pequena limpeza, para evitar a existência e propagação de um foco de insalubridade.

V

O vão exterior confinante com a via pública, não possui porta, permitindo o acesso ao interior da construção, e a escadaria exterior existente permite facilmente a acessibilidade ao topo da fachada frontal, originando insegurança para as pessoas que ali acedam.

VI

Anexam-se fotografias, do estado actual da construção.

Paula Alves  
[Handwritten signature]

VII

Face ao exposto, e de acordo com as atribuições consignadas à Câmara Municipal de Viseu, pelo artigo 89.º ponto 3 do Dec. Lei n.º 555/99, na sua actual redacção, propõe-se que seja notificado o proprietário da construção antiga, para no prazo de 30 dias, proceder aos trabalhos de limpeza do interior da construção, ao tapamento do vão exterior e do acesso á escadaria exterior, sob pena de actuação municipal.

VIII

Deve dar-se conhecimento à Junta de Freguesia.

Os peritos,

Paulo Alexandre Velos  
Rita Tania Fernandes de Melo Almeida Alves  
Jose Domingos Aires Coelho



15  
88

№ 14

318  
The Abu  
*[Signature]*